



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

ANO 35 - PIRAÍ, 05 de Maio de 2025 - Nº 2919

LEI: 1821.

Lei nº 1.821, de 28 de abril de 2025.

Modifica a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pirai/RJ, criando cargos de Assessor da Mesa Diretora e o cargo de Agente de Contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS ASSESSORES DE TRAMITAÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Assessor de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa Diretora, classificados como CC.04, nos termos do Anexo I, da Lei 1.532, de 25 de junho de 2019, os quais passam a integrar.

Parágrafo Único. Assessores de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa Diretora são vinculados e subordinados a este órgão diretor.

Art. 2º. São atribuições dos Assessores de Tramitação e Processo Legislativo da Mesa Diretora:

I - Assessorar a Mesa Diretora em assuntos e processos relacionados às matérias legislativas, oferecendo suporte técnico para a análise e tramitação dos projetos de lei e demais proposições legislativas;

II - Coordenar os processos legislativos e administrativos relacionados às proposições em tramitação na Câmara Municipal de Pirai/RJ, garantindo a conformidade com as normas regimentais, legais e constitucionais;

III - Promover a interlocução entre a Consultoria Legislativa e a Direção Legislativa, desempenhando as seguintes funções, dentre outras pertinentes e necessárias:

a) Solicitar e acompanhar a elaboração de pareceres jurídicos pela Consultoria Legislativa, garantindo alinhamento aos objetivos e demandas da Mesa Diretora;

b) Transmitir informações técnicas da Consultoria Legislativa para a Direção Legislativa, assegurando a aplicação correta das orientações jurídicas nos processos legislativos e administrativos;

c) Organizar e facilitar reuniões entre a Consultoria Legislativa e a Direção Legislativa para o alinhamento estratégico e a solução de questões legislativas complexas;

d) Mediar eventuais divergências entre os órgãos, promovendo a harmonização de entendimentos e o avanço eficiente da tramitação legislativa;

IV - Elaborar relatórios, pareceres técnicos e outros documentos pertinentes ao acompanhamento das matérias legislativas em curso;

V - Organizar e sistematizar as informações legislativas, de forma a facilitar o acesso e a utilização pela Mesa Diretora, pelos vereadores e pelos demais setores administrativos da Câmara Municipal de Pirai/RJ;

VI - Acompanhar as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias e os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias, oferecendo suporte à Mesa Diretora na condução dos processos legislativos;

VII - Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Mesa Diretora em coordenação com a Consultoria Legislativa e a Direção Legislativa, no fluxo das tramitações legislativas.

CAPÍTULO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Agente de Contratação Pública, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pirai, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, a ser preenchido exclusivamente por servidor público efetivo.

§ 1º. O servidor público efetivo habilitado a ocupar o cargo em comissão de Agente de Contratação Pública é aquele cujo ingresso na Câmara Municipal de Pirai/RJ decorreu de aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º. As atribuições do cargo em comissão de Agente de Contratação Pública são aquelas descritas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), acrescidas daquelas que lhe

forem outorgas em regulamento e outras pertinentes e necessárias ao exercício de suas funções.

Art. 4º. O cargo em comissão de Agente de Contratação Pública é classificado como CC.04, nos termos do Anexo I, da Lei 1.532, de 25 de junho de 2019, o qual passa a integrar.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal 1.747, de 18 de março de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO:

DECRETO Nº 6.755, de 05 de maio de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6755				
Suplementação de Créditos				Data 05/05/2025
Cód.Reduz.	Cód.Reduz.	Tipo de Crédito	U.O./Classificação Orçamentária	Valor
Origem				
CÂMARA MUNICIPAL				
14	82	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903900.15000000	120.000,00
Soma:				120.000,00
Anulação de Créditos				Data 05/05/2025
Cód.Reduz.	Cód.Reduz.	Tipo de Crédito	U.O./Classificação Orçamentária	Valor
Origem				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
82		1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.15010000	120.000,00
Soma:				120.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.756, de 05 de maio de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$797.489,60 (Setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6756				
Suplementação de Créditos				Data 05/05/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
Origem				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
971	971	1	1.19.1.12.361.0015.2086.33903900.25730000	797.489,60
Soma:				797.489,60
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				797.489,60
R\$				

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 1152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

- CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2002;

- CONSIDERANDO o disposto na instrução Operacional nº 01, de 28 de novembro de 2012;

- CONSIDERANDO a necessidade de promover e enviar esforços que impeçam ou dificultem o acesso e a permanência dessas Crianças e Adolescentes com deficiência em idade escolar e que sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

- CONSIDERANDO o que contém no processo administrativo nº 07015/2025.

RESOLVE:

NOMEAR os representantes abaixo relacionados para composição do Grupo Gestor de Acompanhamento Intersetorial do Programa Benefício de Prestação Continuada BPC na Escolar, através desta Portaria, a saber:

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA DE BARROS

- Gestora da Política de Assistência Social e Coordenadora do Grupo Gestor;

CAROLINA MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA

- Coordenadora da Equipe Técnica da Política de Assistência Social:

EDINEIA DA SILVA

- Gestora da Política de Educação Especial:

JULLIANA DE SOUZA LEANDRO

- Gestora da Política de Saúde:

JUCIELMA MATIAS DOS SANTOS LIMA

- Gestora da Política de Educação

**Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1153/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços pela sua relevância e essencial interesse público;

RESOLVE:

Designar a servidora **LARISSA DE OLIVEIRA ZANELATE**, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, matrícula nº 13562, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 30/04/2025 a 08/05/2025.

**Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: seadmu@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: plancientem@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: impresso@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: seccindcom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelaz@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: seegoverno@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cantiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Tel: 24 2431 9932
E-mail: seecpg@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: seurban@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: sempu@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Piraí-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cm@pirai.rj.gov.br
Site: www.camara.pirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Hermínio da Silva Carvalho
Renin Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIANº 1154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00373/2024;

RESOLVE readaptar a servidora municipal, GERALDA APARECIDA PAIVA MIRANDA DA CRUZ, Merendeira, matrícula nº 10673, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 31 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 14/04/2025 e término em 12/07/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 10344/2023;

RESOLVE readaptar por prorrogação, a servidora municipal MÁRCIA CRISTINA FELIX, Inspetor de Alunos, matrículas nº 9136, para desempenhar as atribuições descritas na fl. 31 do referido processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 11/04/2025 e término em 10/05/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 06550/2025;

RESOLVE readaptar a servidora municipal NELI CORREA DOS SANTOS SILVA, Docente I, matrículas nº 11426, para desempenhar as atribuições descritas na fl. 08 do referido processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 28/04/2025 e término em 27/05/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 05968/2025;

RESOLVE designar os servidores municipais, para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados e em execução dos respectivos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Equipamento
Alda Alves Barbosa de Almeida	6346	Centro de Convivência do Idoso – CCI
André Luiz Gomes Jacob	10648	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Arrozal
Carina de Abreu Santos	7572	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Adélia Claudino de Paula
Emiliana Alvarenga Barboza da Silva	13108	Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho
João Alberto Silva dos Santos	5388	Cadastro Único
Mayara de Almeida Martins Pereira	10525	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIANº 930/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 04743/2025;

RESOLVE conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/03/2025 a 14/03/2025, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, JOSIANE DE ALVARENGA MARQUES, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11598, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR OMISSÃO NO INFORMATIVO 2901 DE 28/03/2025

FPSMP

PORTARIA - FPSMP Nº 025/2025

Averbar Tempo de Contribuição do servidor PAULO AFONSO BARBOZA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Protocolo: 17001170100086250) do servidor PAULO AFONSO BARBOZA – Matrícula 6373, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO PARA O FPSMP	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO PARA O FPSMP
MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA	20/04/1989 a 25/05/1992	20/04/1989 a 25/05/1992	03 anos, 01 mês e 06 dias
VIACAO ELITE LTDA	01/09/1994 a 20/07/1995	01/09/1994 a 20/07/1995	00 ano, 10 meses e 20 dias
COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA	31/08/1995 a 24/10/2001	31/08/1995 a 24/10/2001	06 anos, 01 mês e 24 dias
TOTAL DE APROVEITADO CONTRIBUIÇÃO	PERÍODO DE 3.700 Dias	3.700 Dias	10 anos, 01 mês e 20 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em 3.700 (três mil e setecentos) dias, correspondendo à 10 anos, 01 mês e 20 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de abril de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 026/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 6º e § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF c/c Art. 6A da EC nº 70/2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço publico, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00114/2025;

RESOLVE aposentar o servidor BENEDITO CESAR, matrícula nº 5684, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nivel I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 82,98% (oitenta e dois vírgula noventa e oito por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 6º e § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF c/c Art. 6A da EC nº 70/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos no valor de R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos da Lei nº 1.688, de 16/02/2023, acrescidos ainda de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$683,10 (seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos) a título de triênio, concedido nos termos do Art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.201,10 (dois mil, duzentos e um reais e dez centavos), sendo os proventos proporcionais em 82,98% (oitenta e dois vírgula noventa e oito por cento), ou seja, R\$1.826,53 (hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, 04 de abril de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 027/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00191/2025-03;

RESOLVE conceder **PENSÃO** ao Sr. **JOSE GERALDO**, a partir de 27 de fevereiro de 2025, por motivo de falecimento da servidora **Terezinha de Jesus da Silva Gomes**, aposentada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pirai através do Ato nº 167/2006, com validade a partir de 18/11/2005, na matrícula nº 1272, cargo de Auxiliar de Promoção Social, nível V, sendo o valor do benefício proporcional em 59,73% (cinquenta e nove vírgula setenta e três por cento), correspondentes à R\$388,51 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavo), calculados à época da aposentadoria em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício, com o reajuste na mesma data do RGPS, o qual corresponderá integralmente à pensão vitalícia do Sr. **JOSE GERALDO**.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Pirai, 04 de abril de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ: processo administrativo nº 06814/2025.

LEIA SE: processo administrativo nº 06514/2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "O SEFISC na prática com o AINF 4.0", através da Empresa "Assessoria Pública Treinamentos Ltda", no valor de **R\$ 1.310,00 (Hum mil, trezentos e dez reais)**, conforme instruído no processo administrativo nº 05807/2025.

Pirai, 29 de abril de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs: 07312, 13587, 13766 e 19311/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2025 .

OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral envasada em galão de 20l.

BENEFICIÁRIOS:

J S OFREDE BAR E MERCEARIA LTDA-ME
CNPJ: 08.803.338/0001-93

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
001	7050	und	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, COM CAPACIDADE DE 20 LTS	Passa Três	13,00	91.650,00
VALOR TOTAL						91.650,00

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 20 de março de 2025

PROCESSOS NºS: 07312, 13587, 13766 e 19311/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2025

OBJETO: Aquisição de água mineral envasada em galão de 20l.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Joselito Geraldo Alves, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 20 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

PROCESSO Nº. 01022/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à Locação de espaço, com serviço de Buffet para fornecimento de café da manhã e almoço para realização da reunião da Comissão Intergestores Regional do Médio Paraíba (CIR-MP), através da Empresa “ALONSO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA” no valor de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01022/2025.

Pirai, 14 de abril de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

PROCESSO Nº. 01050/2025

Ratifico nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação referente ao pagamento do Documento de Arrecadação (DUDA) para o emplacamento, no modelo Mercosul, do veículo ambulância recebido em doação do Ministério da Saúde, destinado ao atendimento das demandas do SAMU, através da Empresa “DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, no valor de R\$ 240,34 (duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01050/2025.

Pirai, 17 de abril de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL PIRAI

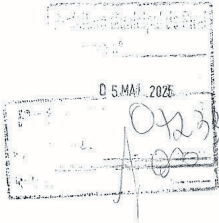


Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Pirai – Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 047/2025



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea h, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I - Nomear, a partir desta data, o servidor CARLOS LEONARDO OLIVEIRA SILVA, matrícula 2020-1, para ocupar a função RESPONSÁVEL PELOS TRATAMENTOS DOS DADOS, nos termos do art. 18, do Ato Normativo Regulamentar da Câmara Municipal de Pirai, nº 001/2025.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 05 de maio de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior.
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER

Complemento do EDITAL nº 001/2025, com chamamento público para processo de participação em rodízio de intercâmbio na Feira Municipal de Artesanato e Empreendedorismo Feminino de Pirai.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições legais em conformidade com as diretrizes estabelecidas no EDITAL DA FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO, torna-se público o presente Edital complementar visando a criação de um intercâmbio mensal entre artesãos de fora do município de Pirai, priorizando o fortalecimento da troca cultural e da diversidade artesanal regional.

1-OBJETIVO:

O presente EDITAL tem por objetivo cadastrar artesãos residentes em outros municípios, para participarem em regime de rodízio da FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO, onde estaremos disponibilizando 3 (três) barracas exclusivas para este fim.

2- DA PARTICIPAÇÃO DO RODÍZIO:

2.1 Os artesãos inscritos farão parte de um cadastro rotativo oficial da FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO;

2.2 O rodízio será feito através de um sorteio alternativo, realizado pela Comissão Organizadora da Feira;

2.3 A cada edição mensal, da FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO, serão contemplados 3 (três) artesãos diferentes por rodízio.

3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever artesãos:

- a) Residentes em municípios da Região Sul Fluminense;
- b) Que desenvolvam trabalhos autorais de artesanato com habilidades manuais.

3.2 Não serão aceitos revendas ou produtos industrializados ou confeccionados por terceiros.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições para o processo de intercâmbio, serão realizadas no período de 19 a 23 de maio de 2025, de 8:30 às 16h.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de

Políticas da Mulher.

5.DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 5.1 Xerox da identidade e CPF;
- 5.2 Foto 3x4;
- 5.3 Comprovante de residência;
- 5.4 Amostra dos produtos para serem fotografadas.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS:

- 6.1 Comparecer à Feira conforme a escala previamente informada;
- 6.2 Respeitar o regimento da FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO;
- 6.3 Zelar pelo bom uso do espaço e pela harmonia com os demais expositores.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Edital é parte integrante do Edital nº 001/2025 geral da **FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO** de Pirai 2025.

7.2 Em eventos de grande porte, será disponibilizado 1 (uma) barraca, por meio de sorteio.

7.3 A participação no intercâmbio não gera vínculo empregatício com a Prefeitura.

PIRAÍ, 05 de maio de 2025.

ÍRIS SARDINHA

Secretária de Políticas da Mulher



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

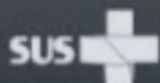
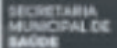
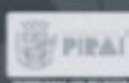
FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

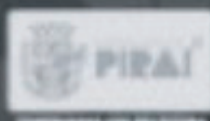
FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

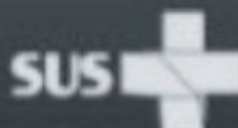
SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE





PREFEITURA DE
PIRAI

COMPROMISSO COM SEU FUTURO